

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1 - COFEN/PRES/CPL**

Processo nº 00196.000873/2024-58

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025**

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025, que tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

**QUESTIONAMENTO Nº 1**

Qual o primeiro evento a ser realizado?

**RESPOSTA:** Conforme calendário do Cofen, o primeiro evento será o Seminário Nacional de Ética Profissional.

**QUESTIONAMENTO Nº 2**

Qual o período do referido evento? (Data de montagem/evento e desmontagem)

**RESPOSTA:** Montagem: 23 de março de 2025; Evento: 24 a 27 de março de 2025; Desmontagem: 28 de março de 2025.

**QUESTIONAMENTO Nº 3**

Em qual cidade será realizado o evento?

**RESPOSTA:** Florianópolis/SC.

**QUESTIONAMENTO Nº 4**

Qual a previsão da quantidade de participantes no referido evento?

**RESPOSTA:** 350 PAX

**QUESTIONAMENTO Nº 5**

Para realização do evento está previsto hospedagem? De quantas pessoas a hospedagem?

**RESPOSTA:** Sim. Para todos os participantes.

**QUESTIONAMENTO Nº 6**

Poderá ofertar mais de um local para hospedagem?

**RESPOSTA:** Os participantes deverão estar hospedados no mesmo local do evento a fim de garantir a sua imersão, evitando dispersões e uso de traslado entre hotéis durante o evento.

#### QUESTIONAMENTO Nº 7

O local do evento será no mesmo local da hospedagem?

**RESPOSTA:** Os participantes deverão estar hospedados no mesmo local do evento a fim de garantir a sua imersão, evitando dispersões e uso de traslado entre hotéis durante o evento.

#### QUESTIONAMENTO Nº 8

Está previsto alimentação (pensão completa)? A alimentação deverá ser servida no mesmo local do evento/hospedagem?

**RESPOSTA:** Deverá ser servido aos participantes café da manhã, almoço e jantar no mesmo local do evento.

#### QUESTIONAMENTO Nº 9

Quantas salas/salões/auditórios serão utilizadas? Em que formato, por favor?

**RESPOSTA:** **a)** Foyer para credenciamento e coffee-break; **b)** Um Salão principal com no mínimo 900 m<sup>2</sup> para organização de plenárias com mesas em formato escolar (pranchões com cadeiras). Pé direito com no mínimo 5,50m a fim de garantir a estrutura de palco adequada ao evento. Ar condicionado. Sem colunas; **c)** Duas salas adicionais para Presidência e Produção com mobiliário adequado de no mínimo 30m<sup>2</sup> cada uma delas, ar condicionado e pé direito de 2,5 m no mínimo; **d)** Duas salas de no mínimo 200m<sup>2</sup> cada, ar condicionado, sem colunas, pé direito de no mínimo 5m para as oficinas; **e)** Um salão de no mínimo 670m<sup>2</sup>, ar condicionado, sem colunas, pé direito de 5,50m, com palco, para a realização de jantar institucional Privativo; **f)** Bateria de sanitários contíguos aos salões mencionados.

#### QUESTIONAMENTO Nº 10

Os almoços e jantares deverão ser privativos?

**RESPOSTA:** O jantar institucional sim.

#### QUESTIONAMENTO Nº 11

Há divergência de unidade de medida em alguns itens. Por favor, o (a) sr (a) poderia nos esclarecer:

Na cláusula 3.5.1 (página 25), estão corretos o Item 13 – PAINEL DE LED – sendo m<sup>2</sup>/diária, entretanto, no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (página 44), a unidade de medida do mesmo Item 13 PAINEL DE LED, está descrita como Unidade/diária. Correta está a informação descrita no Item 13 da cláusula 3.5.1, tendo em vista que Pannel de Led é habitualmente cobrado por m<sup>2</sup>/diária. Portanto, acreditamos que houve um erro de digitação e carece de retificação a unidade de medida para m<sup>2</sup>/diária nas tabelas nas páginas 10,44, 58 e 74.

O mesmo ocorre na Cláusula 3.5.2 (página 26), Item 44 – BALCÃO EM ESTRUTURA OCTANORM para credenciamento e Item 45 – BALCÃO EM MADEIRITE/MADEIRA PERSONALIZADA para o credenciamento, ambos com unidade de medida descritas em m<sup>2</sup>, contudo, novamente, no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (página 46), possuem como unidade de medida descrita como Unidade. Usualmente no mercado, utiliza-se balcão por m<sup>2</sup> conforme o exposto na pág. 26. Da mesma forma, acreditamos então que houve erro de digitação e carece de retificação os itens 44 e 45, nas tabelas das páginas 12,46, 60 e 76.

O (a) Sr. (a) pode nos confirmar se estas unidades de medida serão retificadas? Devemos de fato balizarmo-nos pelo descrito nas cláusulas?

**RESPOSTA:** A unidade correta é m<sup>2</sup>/diária.

## QUESTIONAMENTO Nº 12

O item 8.2.5 menciona que não haverá adesão, contrariamente ao restante do edital. Podemos considerá-la sem efeito?

**RESPOSTA:** Informamos que é vedada a adesão à ata de registro de preços, tendo em vista os itens 2.12 e 8.2.4 do Termo de Referência.

**ROGÉRIO WOLNEY LEITE**

Chefe da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/02/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0616453** e o código CRC **0C1952AC**.